

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009
Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010



MOÇÃO

Moção de Repúdio

O Conselho Municipal da Juventude de Santos, tomando ciência dos fatos ocorridos durante o 6º Congresso do Centro dos Estudantes de Santos, ocorrido no dia 7 de março do corrente ano, por meio de relatos de seus Conselheiros e por via da imprensa de grande circulação, vem a público manifestar **REPÚDIO** às ações voltadas ao constrangimento físico dos participantes do evento, **REPÚDIO** a quaisquer tentativas de violação da integridade física dos jovens participantes, **REPÚDIO** à prática do crime de injúria, e **REPÚDIO** ao desrespeito às normas estabelecidas em Regimento Interno a fim de beneficiar um grupo que disputava a eleição.

O Conselho Municipal da Juventude de Santos acredita que ações violentas e ilegais são incompatíveis com a dignidade do movimento estudantil, e não aceita que a manipulação seja orquestrada sob o vil argumento de que o movimento estudantil não deve ser conduzido por via burocrática. As regras não são óbice à prática da democracia, mas um pressuposto essencial para que ela seja respeitada.

Divulgue-se.

Santos, 6 de abril de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal da Juventude de Santos.

NICOLA MARGIOTTA JÚNIOR
PRESIDENTE DO CMJ